



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 560 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

ALTERA O ATUAL PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG, A FIM DE MANTER O SEU EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.

O Povo de Urucua, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O inciso III do artigo 12 da Lei nº 535 de 01 de julho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12 –

(...)

III – O produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 19,33% (dezenove por cento e trinta e três centésimos), incidente sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos, podendo ser revisto e aprovado anualmente de acordo com a avaliação atuarial;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em virtude da noventena constitucional, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucua – MG, 18 de setembro de 2.014.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Em: 18/09/2014
[Assinatura]

Administração: 2013/2016
“Todos pelo Social”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP 39.315-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS